



Poder Executivo
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 464, 03 de fevereiro de 2014.

**CONVOCA A PRIMEIRA CONFERÊNCIA
INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL – CIPDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de Trajano de Moraes, **CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições Constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município E considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 1ª CIPDC, a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2014 no município de Santa Maria Madalena, juntamente com os municípios de Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, São Sebastião do Alto, Sumidouro e Trajano de Moraes, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A 1ª CIPDC terá como objetivos:

- I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Intermunicipal de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CIDC;
- II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
- III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
- IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
- VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º. A 1ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. A 1ª CIPDC será presidida e coordenada por cidadãos indicados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Município de Santa Maria Madalena.

ey



Poder Executivo
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O Regulamento da 1ª CIPDC será elaborado por comissão a ser indicada por seu (sua) Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo (a) Presidente da Conferência.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 1ª CIPDC correrão por conta do Município de Santa Maria Madalena, cabendo ao Município de Trajano de Moraes arcar, tão somente, com as despesas de deslocamento e alimentação de seus próprios servidores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 03 de fevereiro de 2014.


CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA
Prefeito